



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 053091465

Ref.: Ofício SGP-23 nº 994/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Rodrigo Goulart, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito a adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2021, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053091465** e o código CRC **9DC1384A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Local de Reunião

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002740-7

Encaminhamento SMUL/CONTRU/DLR Nº 052917070

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rodrigo Goulart.

Assunto: Indicação nº 689/21, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

SMUL/CONTRU

Sr. Coordenador,

Trata o presente de requerimento da Câmara Municipal, de pedido de análise e manifestação fundamentada sobre a Indicação nº 689/21, feita pelo do Sr. Vereador Rodrigo Goulart, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

No que tange à competência técnica delegada à Divisão de Locais de Reunião da Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis, entendemos que o Decreto nº 49.969/2008 dispõe sobre a regulamentação de expedição de licenças para eventos públicos e temporários sob os aspectos relacionados estritamente à segurança contra incêndio. Embora no Decreto nº 49.969/08 não haja restrição quanto ao enquadramento do CNPJ do requerente do evento em uma classificação nacional de atividade econômica específica (CNAE), não encontramos objeção para que tal propositura seja acatada, no que diz respeito à expedição de licenças para eventos públicos e temporários.

Quanto aos aspectos de fiscalização da realização de eventos no Município, ressaltamos que a competência é realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Subprefeituras, e que retomaremos as atividades assim que possível, pois estamos com corpo técnico prejudicado.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Ribeiro Nascimento, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 01/10/2021, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052917070** e o código CRC **49D2C516**. fls. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis

Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3243-1214

PROCESSO 6010.2021/0002740-7

Encaminhamento SMUL/CONTRU Nº 052936313

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rodrigo Goulart.

Assunto: Indicação nº 689/21, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

SMUL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao encaminhamento nº 052565195, retornamos com as considerações da Divisão Técnica através do encaminhamento nº 052917070 para ciência e prosseguimento que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Correra, Coordenador(a) V**, em 01/10/2021, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052936313** e o código CRC **6B9C7848**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002740-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 052986080

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rodrigo Goulart

ASSUNTO: Indicação nº 689/21, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sr. Assessor Chefe,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. 052269378 seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis – CONTRU nos docs. 052917070 e 052936313 a respeito da Indicação nº 689/21 constante do ofício inaugural (051834379).

ROBERTO BAVIERA

Chefe de Gabinete

SMUL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 05/10/2021, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052986080** e o código CRC **4D8B538C**.